



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)  
[www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)

## **LEI Nº 555, DE 27 DE MARÇO DE 2014**

**Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 7.755.416.72 (sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) destinados a Pavimentação de Estrada Vicinal de ligação da Sede do Município ao Povoado Lagoa Grande, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 7.755.416.72 (sete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) destinados a **Pavimentação de Estrada Vicinal de ligação da Sede do Município ao Povoado Lagoa Grande** com codificações especificadas abaixo:

**Órgão:** 09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Unidade Orçamentária:** 0100 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Função:** 26 – Transporte

**Sub-Função:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 0001 – Programa de Infraestrutura de Estradas

**Projeto:** 1.046 - **Pavimentação de Estrada Vicinal de ligação da Sede do Município ao Povoado Lagoa Grande**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

*Gabinete do Executivo Municipal*

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - [taquarana@oi.com.br](mailto:taquarana@oi.com.br)  
[www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)

| <b>Código</b>              | <b>Especificação</b> | <b>Fonte Recurso</b>        | <b>R\$ Valor</b> |
|----------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------|
| 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 | Obras e instalações  | 2000.09.0000<br>– CONVÊNIOS | 7.755.416.72     |
| <b>TOTAL</b>               |                      |                             | 7.755.416.72     |

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

**Art. 3º** A despesa que se refere este projeto de Lei passa a fazer parte do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 533/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como dos anexos constante de despesas da Lei Municipal nº 547/2013 (Lei do Plano Plurianual de Governo).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de março do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 27 de março de 2014.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/([www.taquarana.al.gov.br](http://www.taquarana.al.gov.br)), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 27 de março de 2014.

**MARIA SOCORRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração e Finanças